



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 127

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, para o mês de março/94.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução nº 335, de 02 de setembro de 1992, que a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, passa a regular-se como segue:

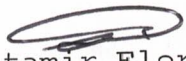
Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal, terá direito a percepção de uma verba de representação, relativa ao mês de março no valor de 318,00 URVs, obtido pelo cálculo do percentual de 50% aplicado ao valor da verba de representação do Prefeito Municipal, que hoje alcança o valor de 636 URVs.

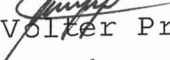
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de março de 1994, até que o piso mínimo sofra reajuste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 22 de março de 1994.

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se
Data supra.


Altamir Flores
Presidente


Antonio Volker Prestes
Secretário